

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 090/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre concessão de Abono, em caráter temporário e excepcional, aos profissionais do magistério do ensino fundamental, em exercício na rede pública municipal."

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João do Arraial autorizado a conceder aos profissionais do Ensino Fundamental em efetivo exercício, a partir de setembro de 2006, abono em caráter excepcional e não permanente, que será instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico.

Parágrafo Único – O referido abono será concedido e observado o limite mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF, na remuneração dos profissionais do ensino fundamental em efetivo exercício, até dezembro de 2006.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 20 de novembro de 2006.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal